



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 - Fax: (44) 3665-8001

E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br

## LEI Nº 675/2011

**SÚMULA:** Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por anulação de Dotação e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2011, inclusão/alteração dos anexos da Leis diretrizes orçamentária para o exercício de 2011 e do Plano Plurianual de 2010 a 2013, no limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:

<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>03.01</b>	<b>DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS</b>		
<b>041280003.8.001</b>	<b>CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP</b>		
3.3.90.47.00		<i>Obrigações Tributárias e Contributivas</i>	10.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>0.1000</b>	<b>Recursos Ordinários Livre</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 2º) Como recurso Para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado à reduzir parcial ou total a seguinte dotação do orçamento vigente:

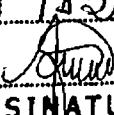
<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA DA FAZENDA</b>		
<b>05.02</b>	<b>DIVISÃO DA FAZENDA CONT. E TESOURARIA</b>		
<b>041230004.2.104</b>	<b>PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS</b>		
3.3.90.91.00	105	<i>Sentenças Judiciais</i>	10.000,00
<b>Fonte de Recurso</b>	<b>0.1000</b>	<b>Recursos Ordinários Livre</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>10.000,00</b>

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da prefeitura Municipal, 20 de dezembro de 2011.

  
Paulo de Queiroz Souza

Prefeito

<b>CERTIDÃO</b>	
Certifico que este ato foi publicado no dia: <u>21</u> de <u>dezembro</u> de <u>2011</u>	
No Diário Oficial do Estado:	
EM <u>21</u> de <u>dezembro</u> de <u>2011</u>	
	
<b>ASSINATURA</b>	